

DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Recurso Administrativo - Auto de Infração nº: 065/11

Fornecedor: Lojas Colombo SA

EMENTA: Recurso administrativo. Extinção do feito pelo cumprimento da penalidade aplicada. Pedido de desistência de recurso homologado.

Vistos etc.,

Trata-se de recurso administrativo, aviado pelo fornecedor por conta de penalidade de multa aplicada pelo Procon, por infração ao CDC.

Durante o trâmite da instância recursal, o fornecedor peticionou às fls. 46-56 comprovando o pagamento da penalidade de multa aplicada e solicitando a desistência do recurso.

Baixado os autos em diligência, o setor de fiscalização do Procon confirmou o pagamento da guia de multa conforme certidão de fls. 57.

Em sendo assim, imperioso a extinção do feito, pelo exaurimento da penalidade.

Ato contínuo homologo o pedido de desistência de fls. 48, e extingo o processo determinando sua baixa definitiva.

Retornem os autos a 1ª instância. Intime-se. Publique-se. Arquive-se

Itajubá-MG, 11 de setembro de 2015.

Alfredo Vansni Honório
Secretário Municipal de Governo